

**DECRETO Nº 2022,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **VALDOMIRO JOSÉ FERREIRA**, matrícula nº 81299-1, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Operações Especiais Ambientais, símbolo DAE-5, do Departamento de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2023,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 7.222/93, 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Despacho nº 327/04, fl. 109, do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como considerando o contido nos Processos nºs 2.354.953-1/2003 e 2.380.306-9/2003, de interesse de **MARIA PINTO CAMARGO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL JARDIM CAMARGO**", com área total inscriturada e a parcelar de 52.131,39 m² (cinquenta e dois mil, cento e trinta e um vírgula trinta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/2006, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO

Área total do terreno: 52.131,39 m² = 100,00%
Área total a parcelar: 52.131,39 m² = 100,00%
Área de áreas verdes: 3.910,05 m² = 07,50%

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Número de lotes: 80
Total de quadras: 05
Área mínima de Lote: 300,00 m²
Frente mínima: 10,00 m
Total das áreas dos 80 lotes: 26.315,44 m² = 50,479%
Total das áreas verdes e equipamentos urbanos: 7.855,12 m² = 15,068%
Total das áreas públicas: 25.815,95 m² = 49,521%
Sistema Viário: 17.960,83 m² = 34,453%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01: PRAÇA - ZPA-IV = 3.910,05 m² = 07,50%
Frente para a Estrada 137: 49,00m
Fundo, confrontando com a Rua C-01: 63,09m
Lado direito, confrontando com a Rua C-02: 54,23m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-03: 47,86m
Primeiro chanfrado - Estrada 137 e Rua C-02: 07,80m
Segundo chanfrado - Rua C-02 e Rua C-01: 06,00m
Terceiro chanfrado - Rua C-01 e Rua C-03: 07,30m
Quarto chanfrado - Rua C-03 e Estrada 137: 07,07m

APM-02: CRECHE = 3.945,07 m² = 07,568%
Frente para a Estrada 137: 76,65m
Fundo, confrontando com a Rua C-01: 82,30m
Lado direito, confrontando com a Rua C-04: 37,66m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-05: 31,90m
Primeiro chanfrado - Estrada 137 e Rua C-04: 07,07m
Segundo chanfrado - Rua C-04 e Rua C-01: 06,83m
Terceiro chanfrado - Rua C-01 e Rua C-05: 06,84m
Quarto chanfrado - Rua C-05 e Estrada 137: 07,52m

Art. 3º De conformidade com o art. 72, I, da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "**RESIDENCIAL JARDIM CAMARGO**", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras e para as APM-01 e APM-02, destinadas a equipamentos urbanos, e Zonas de Proteção Ambiental I, III e IV para os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, aos recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme os artigos 3º, I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar, no prazo máximo, de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimentos de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;
- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 74.395,58** (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 43.315,90** (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 3.422,65** (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 27.657,03** (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos), foram dados os lotes de terras de nºs 09 a 16, da Quadra 03, com a área total de **2.433,98 m²** (dois mil quatrocentos e trinta e três vírgula noventa e oito metros quadrados), todos localizados na área onde se

pretende implantar o loteamento denominado “Residencial Jardim Camargo”, avaliados em R\$ 150.663,36 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº 1608, Folhas nºs 198/200, lavrado no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o nº 2.179, bem como a Nota Promissória no valor de R\$ 454.075,78 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 8º O proprietário deverá incluir como via integrante do Sistema Viário Básico da Cidade a Rua dos Cocais, classificando-a como via coletora.

Art. 9º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2024,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.922, de 18 de outubro de 2006**, que **nomeou VANESSA MOREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e **nomear CRISTIANE RODRIGUES SOUZA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **a partir de 11 de outubro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2025,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, FERNANDO PEIXO-**

TO RIBEIRO, matrícula nº 689742-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 30 de setembro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2026,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear HERCULES MARTINS DE MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de outubro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2027,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar JOÃO KENEDY DE SOUSA NASCIMENTO (matrícula nº 765015-1)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, durante o período de 06 a 10 de novembro de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2028,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUCIANO MARIANO GALENO, matrícula nº 676675-1**, do cargo, em comissão, de Coord-